



SECRETÁRIA REGIONAL
ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo

Exm.º Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa
Regional dos Açores

Rua Marcelino Lima
9901-858 HORTA

Sua referência

Sua data

Nossa referência

Data e número de expedição

N.º

Proc.º

Proc.º REQ/GSR/03

Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO N.º 447/VII APRESENTADO PELO SENHOR DEPUTADO JOSÉ DECQ MOTA (PCP) – VOOS DA SATA PARA O CORVO EM MAIOR NÚMERO DE DIAS

Em resposta ao Requerimento em epígrafe cumpre-me transmitir a V. Ex.^a a seguinte informação:

1.^a A imposição de obrigações de serviço público a determinados serviços aéreos no interior da Região Autónoma dos Açores encontra-se definida na Comunicação da Comissão n.º 2002/C 115/02, publicada no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, de 16 de Maio de 2002, e foi efectuada nos termos do procedimento previsto no n.º 1 alínea a) do artigo 4.º do Regulamento (CEE) n.º 2408/92 do Conselho.

Em conformidade com o definido naquela Comunicação, as obrigações de serviço público na rota Terceira-Corvo-Terceira prevêm três frequências semanais de ida e volta durante os meses de Julho e Agosto, podendo ser combinadas com a Horta ou Flores e, em termos de capacidade semanal mínima, 60 lugares nos meses de Julho e Agosto. Por seu turno, na rota Horta-Corvo-Horta, estão previstas três frequências semanais de ida e volta durante todo o ano, em dias alternados, de segunda a sexta-feira, podendo ser combinadas com as das Flores e a disponibilização de 60 lugares durante todo o ano. Na rota Corvo-Flores-Corvo estão previstas duas frequências



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo

**SECRETÁRIA REGIONAL
ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA**

semanais de ida e volta durante todo o ano, de segunda a sexta-feira, em dias não consecutivos e a disponibilidade de 40 lugares durante todo o ano.

A SATA Air Açores, concessionária da exploração daquelas rotas, cumpre na íntegra as obrigações de serviço público que lhe foram impostas e, no que diz respeito à capacidade de lugares, disponibiliza uma oferta superior à que lhe foi imposta nas rotas Horta-Corvo-Horta e Corvo-Flores-Corvo; respectivamente 66 e 48 lugares durante todo o ano.

2.^a Em conformidade com o estipulado na supra mencionada Comunicação da Comissão, caso as ligações sejam temporariamente interrompidas devido a condições imprevisíveis, a razões de força maior ou outras, a capacidade programada deve ser reforçada em pelo menos 60% a partir do momento em que seja possível restabelecer a operação, e até ao escoamento total do tráfego acumulado durante a interrupção da exploração.

Estipula ainda a mesma Comunicação que quando o coeficiente médio de ocupação numa rota, numa estação IATA, ultrapasse os 70%, a capacidade mínima oferecida na estação homóloga seguinte será acrescentada do diferencial mínimo de oferta, que permita respeitar aquele coeficiente.

De igual modo, está previsto que sempre que o número de passageiros em lista de espera for superior a 5% da capacidade semanal oferecida numa determinada rota, ou o equivalente à capacidade da aeronave com maior utilização nessa rota, consoante o que for menor, será efectuada uma frequência adicional, quando aqueles passageiros não tiverem possibilidade de seguir nos voos previstos para as próximas 48 horas.

É ainda de salientar que, a mencionada Comunicação obriga a transportadora aérea a oferecer frequências adicionais para fazer face ao tráfego extraordinário gerado pelas festividades religiosas e eventos desportivos e culturais realizados nas diferentes ilhas. Cada umas dessas frequências semanais deverá ter uma taxa de ocupação, num dos sentidos, não inferior a 70%.

3.^a Tendo em conta o acima referido, entende-se que não subsistem razões para que seja atendida a sugestão do senhor Deputado José Decq Mota de serem dadas



**SECRETÁRIA REGIONAL
ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA**



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo

instruções à SATA no sentido de, na época alta, serem realizados, por horário, voos para o Corvo em maior número de dias.

Com efeito, embora a situação desejável fosse a de realização de voos para a Ilha do Corvo em maior número de dias, há que atender minimamente a critérios de racionalidade económica que inviabilizam tal operação e oneram excessivamente o montante das indemnizações compensatórias que anualmente são pagas à SATA Air Açores pela prestação do serviço público de transporte aéreo inter-ilhas, além de que, conforme referido no ponto anterior, encontram-se salvaguardadas as situações nas quais a procura seja superior à oferta de número de voos que actualmente são disponibilizados.

Com a mais elevada consideração,

A SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA

CLÁUDIA ALEXANDRA COELHO CARDOSO MENESES DA COSTA